



PROJETO DE LEI N.º 024 /2017, DE 25 DE MAIO DE 2017.

<b>SITUAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO C/ EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
____/____/____	
_____ VISTO	

**Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Médica de Pajuçara - ABEMP e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ – CE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Acaraú, autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente Médica de Pajuçara – ABEMP, inscrita no CNPJ nº 06.578.611/0001-06, com sede no município de Maracanaú-Ce, limitado a transferência de recursos financeiros até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Art. 2º** O convênio, autorizado por esta Lei, tem como objetivo a consecução de serviços de atendimento médico-hospitalar nas áreas a seguir especificadas:

**I - Traumatologia:** atendimento de Urgência/Emergência, através de Pronto-atendimento 24 (vinte e quatro) horas especializado em traumatologia e a realização de procedimentos de acordo com a complexidade do atendimento, necessidade do Município e disponibilidade da convenente;

**II – Cirurgia Eletivas (pacientes adultos e pediátricos):** internações nas especialidades de ginecologia, cirurgia geral, cirurgia ortopédica, cirurgia contraceptiva e outras cuja complexidade exija a intervenção hospitalar não atendida por nosso Município;

**III – Serviço Especializado de Diagnóstico:** exames de tomografia computadorizada diagnóstica e intevencionista, endoscopia do aparelho digestivo e geniturinário, necessidade do Município e disponibilidade da convenente;

**IV – Saúde Mental:** Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas;

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com recursos orçamentários próprios.

ENTRADA EM

26, 05, 2017

NO EXPEDIENTE

[Signature]



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Gabinete do Prefeito



**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos para 01 de junho do corrente ano.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrários.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ**, aos 25 de maio de 2017.

**ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal